

LEI Nº 3.295/2019

Dispõe sobre o piso salarial dos Professores Efetivos Ativos e Inativos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial do Magistério Municipal de Pesqueira no Ano de 2019, para os ativos e inativos, de acordo com o que estabelece a lei Federal nº 11.738/2008 a Lei Municipal nº 3012/2011, a seguinte tabela:

Símbolo do Cargo	Habilitação	Nível	Valor hora/aula
PD1	Magistério	I	R\$ 12,79
PD2	Licenciatura Plena	II	R\$ 14,71
PD3	Especialização	III	R\$ 16,91
PD4	Mestrado	IV	R\$ 19,45
PD5	Doutorado	V	R\$ 22,37
PD6	Pós-Doutorado	VI	R\$ 25,73
	Licenciatura Curta		R\$ 14,07
	Professor Leigo		R\$ 6,65

Art. 2º - Para os servidores ativos e inativos, o reajuste referente ao mês de Janeiro será pago em março e ao mês de Fevereiro será pago em abril do corrente ano.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, em 19 de março de 2019.


Maria José Castro Tenório
Prefeita Municipal